

EDITAL PG Nº 60/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO HABILITAÇÃO EM DENTISTICA RESTAURADORA E PRÓTESE FIXA NO CAMPUS CENTRAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA APCD-FAOA, NO 1º SEMESTRE DE 2026.

A Faculdade de Odontologia da APCD - FAOA, por seu Diretor Geral, Adriano Albano Forghieri, no uso de suas atribuições, torna público o Edital do Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação Habilitação em Dentística Restauradora e Prótese Fixa, no Campus Central, visando o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no 1º semestre de 2026.

Art. 1º Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, no período de 24 de outubro de 2025 a 16 de março de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Diretoria Geral.

§ 1º O curso de Pós-Graduação Habilitação em Dentística Restauradora e Prótese Fixa é destinado a graduados em Diploma de Curso Superior em Odontologia que possuam registro ativo no Conselho Federal de Odontologia (CFO).

§ 2º A data de início do curso será 18 de março de 2026, com aulas semanais às quarta-feira, das 14 às 18h.

Art. 2º Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas e, salvo deliberação contrária da Diretoria Geral, o Curso de Pós-Graduação só será realizado com o número mínimo de 12 (doze) alunos matriculados, com a comprovação efetiva da matrícula.

§ 1º A Faculdade de Odontologia da APCD - FAOA reserva-se o direito de determinar o número mínimo de alunos para a oferta do curso.

§ 2º A eventual inviabilidade do curso será comunicada ao aluno até 16 de março de 2026, por meio de telefone ou e-mail, indicado pelo candidato no requerimento de matrícula.

Art. 3º As inscrições para o Processo Seletivo do curso de Pós-Graduação, que ocorrerão no período de que trata o artigo primeiro deste Edital, ocorrerão pelo site http://www.faoa.edu.br.

§ 1º O candidato após a leitura do Edital, preencherá o formulário online de inscrição.



§ 2º Será de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, seb paga de loi

inscrição, sob pena de lei.

§ 3º O candidato deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no valor de R\$,00 (),

com data de vencimento de 1 (um) dia útil após a emissão, e efetuar o pagamento em qualquer

agência bancária.

§ 4º Não há reembolso do valor da taxa de inscrição.

Art. 4º Para esclarecimento de dúvidas o candidato poderá entrar em contato com a Secretaria

Acadêmica pelos e-mails e telefones disponibilizados em nosso site, no período das 8h00 às

20h00 e aos sábados, das 8h às 11h30.

Art. 5º A Faculdade de Odontologia da APCD - FAOA, mediante a comprovação do pagamento

de inscrição, efetuará a convocação do candidato para a matrícula.

Parágrafo único. Será desclassificado o candidato que não apresentar o pré-requisito

solicitado.

Art. 6º O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula presencialmente no período de 25

de outubro de 2025 a 17 de março de 2026, entregando cópia simples dos seguintes

documentos:

a) Diploma registrado do Curso Superior ou Certificado de Conclusão;

b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO - frente e verso);

c) Carteira de Identidade (RG – não sendo substituído pela CNH);

d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) 1 fotos 3x4 recentes;

f) Comprovante de Seguro de Responsabilidade Civil como beneficiário (apólice vigente).

§ 1º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma, poderá realizar

a matrícula mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Curso Superior. Este

documento deverá ser substituído pelo diploma que comprove a conclusão do Curso Superior

em data anterior à de matrícula, sem a qual não haverá a devida certificação.

§ 2º A matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior e cumprimento

do pré-requisito, é nula, de pleno direito, assim como os eventuais estudos em Pós-Graduação

realizados nessa situação.



§ 3º A condição de beneficiário de Seguro de Responsabilidade Civil deverá ser comprovada durante todo o curso, vez que as aulas práticas envolvem atendimento odontológico na Clínica da Instituição. Em caso de não comprovação, a matrícula não será efetivada. Se a interrupção da condição ocorrer

durante o curso, fica desde já ciente o ALUNO que ficará proibido de atender pacientes, limitando seu desempenho no curso, podendo inclusive ocorrer sua reprovação.

§ 4° O pagamento da 1ª parcela da mensalidade terá vencimento no ato da matrícula. As demais parcelas vencerão todo o dia 15 (quinze) dos meses subsequentes.

Art. 7º O candidato que não cumprir as exigências relacionadas no artigo 6º ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital perderá o direito à vaga.

Art. 8º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Art. 9º O presente Edital será publicado para conhecimento de todos e entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de outubro de 2025.

Prof. Adriano Albano Forghieri
Diretor Geral